



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N^o , DE 2010 (Do Sr. MANOEL JUNIOR)

Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, de forma que o ajuste à complementação da União ao Fundeb seja realizado em três parcelas quadrimestrais, no exercício subsequente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O §2º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....
§ 2º A complementação da União a maior ou a menor em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência será ajustada anualmente, no exercício imediatamente subsequente e , conforme o caso, debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, em três parcelas quadrimestrais.(NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Educação- Fundeb faz-se com base em estimativas, sendo previsto o ajuste uma vez verificados os valores da receita efetivamente realizada.

Não se questiona a legalidade ou legitimidade do ajuste, mas há uma questão operacional, com relevante impacto financeiro, que merece a atenção por parte do Parlamento: enquanto os pagamentos dos valores da complementação da União são realizados às contas dos fundos **mensalmente**, a devolução uma vez realizado o ajuste, dá-se em uma **única parcela**, gerando sérios problemas para o planejamento e a gestão educacional. Registre-se, ainda, que o exercício de 2009 foi marcado pelas dificuldades geradas pela crise global.

Os efeitos financeiros do ajuste terão impacto sobre os fundos de âmbito estadual, da seguinte ordem:

- **Ceará** - 33,4 milhões de reais;
- **Maranhão** - 13,2 milhões,
- **Pará** - 62,1 milhões de reais;
- **Paraíba** - 43,3 milhões de reais;
- **Pernambuco** - 165,5 milhões de reais;
- **Piauí** - 29,5 milhões de reais.

Segundo informa a Confederação Nacional de Municípios-CNM “*A partir do novo cálculo, os recursos da complementação da União de 2009 serão redistribuídos. Desta forma, 1.755 Municípios de nove Estados que receberam estes recursos poderão ser afetados. Em seis destes Estados - Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí - 1.174 Municípios terão R\$ 212,8 milhões debitados. E em Alagoas, Amazonas e Bahia, os 581 Municípios restantes terão créditos a receber da União no montante de R\$ 225,0 milhões.*”

Assim, é importante que o ajuste, que é legítimo, se realize sem comprometer a capacidade financeira dos entes federados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a contribuir para a solução deste problema que traz instabilidade à gestão educacional e compromete o planejamento na área.

Sala das Sessões, em _____ de maio de 2010.

Deputado MANOEL JUNIOR